



MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO
Diário Oficial Certificado Digitalmente

O Município de Campo Bonito-PR, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

<http://www.campobonito.pr.gov.br>- Certificado ICP - BRASIL - Lei Municipal Nº 1300/2017

Edição Ordinária - Nº 435 - Ano 2019 - Atos do Poder Executivo

Campo Bonito, 17 de Maio de 2019 – Página 1 de 11



MUNICÍPIO DE Campo Bonito

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 40/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO 93/2018

OBJETO: O presente contrato, pactuado em regime de execução Menor Preço - Lote tem como objetivo a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DETERMINADOS, SENDO: IOF, VIGIASUS E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

EMPRESA: IVONE F. N. DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ: 05.315.321/0001-07.

CLAUSULA PRIMEIRA: De comum acordo entre as partes resolvem prorrogar a vigência para 31/12/2019, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

FORO: COMARCA DE GUARANIAÇU – PR

Campo Bonito, 08 de Maio de 2019.

ANTONIO CARLOS DOMINIAK – PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO
Diário Oficial Certificado Digitalmente

O Município de Campo Bonito-PR, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
<http://www.campobonito.pr.gov.br> - Certificado ICP - BRASIL - Lei Municipal Nº 1300/2017

Edição Ordinária - Nº 435 - Ano 2019 - Atos do Poder Executivo

Campo Bonito, 17 de Maio de 2019 – Página 2 de 11



MUNICÍPIO DE Campo Bonito

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

PARTES: Município de Campo Bonito e a empresa MELATTI & MELATTI LTDA ME, CNPJ: 78.446.853/0001-49 – CONTRATO 90/2018.

PARTES: Município de Campo Bonito e a empresa TOP NET DIAMNTE LTDA ME, CNPJ: 12.077.986/0001-87 – CONTRATO 92/2018.

Objeto: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, EXCETO SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

CLAUSULA PRIMEIRA: De comum acordo entre as partes resolvem aditar a vigência para 31/12/2019, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

CAMPO BONITO, 08 DE MAIO DE 2019.



MUNICÍPIO DE Campo Bonito

DECRETO 2938/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE FORMA DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL (CUSTO SUPLEMENTAR) DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO PERANTE O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO – FUPRECAMPO, PARA OBTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso das Atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º O FUPRECAMPO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.541.789/0001-62, responsável pelo Regime Próprio De Previdência Dos Servidores Municipais dos Poderes Legislativos e Executivos, incluídas as autarquias e fundações, na forma do Art. 40 da Constituição Federal, é CREDOR junto à Prefeitura Municipal de Campo Bonito, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.869.621/0001-45, da quantia R\$ **208.841,97 (Duzentos e Oito reais, Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Noventa e Sete Centavos)**, que representa aporte suplementar para Equacionamento do Déficit.

§ 1º A quantia disposta no caput correspondente ao déficit técnico atuarial (custo suplementar) gerado pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação da metodologia ou hipóteses atuariais ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários às coberturas das reservas matemáticas previdenciárias, para cobertura no Exercício de 2018.

§ 2º A Contribuição normal para as garantias dos benefícios será de 15% (Quinze por cento)

Art. 2º Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos do Art. 1º, caput, da Lei Federal 9.717/98, do Art. 5º, II da Portaria MPS 204/08, do Art. 8º da Portaria MPS 402/08 e do Art. 18, § 1º da Portaria MPS 403/08 o Município de Campo Bonito realizará a amortização do déficit técnico atuarial conforme projeção de amortização da avaliação atuarial, conforme Anexo I.



MUNICÍPIO DE Campo Bonito

Art. 3º O Município de Campo Bonito, para o exercício de 2018, realizará o pagamento em aportes periódicos, com fulcro no Art. 19, §§ 1º e 2º da Portaria MPS 403, de 10 de dezembro de 2008, na forma de doze parcelas mensais e sucessivas, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao mês de competência, conforme detalhamento da amortização mensal.

§ 1º A Prefeitura Municipal de Campo Bonito compromete-se a efetuar os pagamentos em dia, sob pena de incidir juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização pelo **IPCA** ou outro índice que o substituir, desde a data de vencimento até a data do pagamento.

§ 2º O FUPRECAMPO não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir a Prefeitura Municipal em mora pelo não pagamento de quaisquer das parcelas da presente Lei.

§ 3º Fica facultado ao Chefe do Executivo editar Decreto para que seja retida determinada alíquota ou aporte periódico do FPM – Fundo de Participação dos Municípios e repassado ao FUPRECAMPO, dando cobertura ao pagamento do déficit técnico atuarial.

Art. 4º Por Influência de fatores biométricos, demográficos e econômicos o déficit técnico atuarial deverá ser revisto anualmente, ficando condicionado à realização das reavaliações atuariais anuais.

Parágrafo Único. Fica o executivo autorizado editar Decreto para alteração do Anexo I, e valor citado no Art. 1º, decorrente de novo calculo atuarial.

Art. 5º O Município de Campo Bonito se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e amortização.

Art. 6º Fica revogado o decreto 2615/2017.

Gabinete do Prefeito, 16 de Maio de 2019.

Antonio Carlos Dominiak
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE Campo Bonito

ANEXO I - PLANO DE AMORTIZAÇÃO para o DÉFICIT TÉCNICO com parcelas crescentes durante 28 anos.

ANO	SALDO INICIAL	JUROS	APORTE DE VALORES R\$	SALDO FINAL	VALORES AMORTIZADOS
2018	14.374.057,05	862.443,42	208.841,97	15.027.658,50	-653.601,45
2019	15.027.658,50	901.659,51	351.492,63	15.577.825,39	-550.166,88
2020	15.577.825,39	934.669,52	426.672,33	16.085.822,58	-507.997,20
2021	16.085.822,58	965.149,36	503.320,47	16.547.651,47	-461.828,89
2022	16.547.651,47	992.859,09	581.458,90	16.959.051,67	-411.400,19
2023	16.959.051,67	1.017.543,10	661.109,78	17.315.484,99	-356.433,32
2024	17.315.484,99	1.038.929,10	742.295,52	17.612.118,57	-296.633,58
2025	17.612.118,57	1.056.727,11	825.038,86	17.843.806,83	-231.688,25
2026	17.843.806,83	1.070.628,41	909.362,86	18.005.072,38	-161.265,55
2027	18.005.072,38	1.080.304,34	995.290,82	18.090.085,91	-85.013,53
2028	18.090.085,91	1.085.405,15	1.082.846,39	18.092.644,67	-2.558,76
2029	18.092.644,67	1.085.558,68	1.172.053,56	18.006.149,79	86.494,88
2030	18.006.149,79	1.080.368,99	1.262.936,59	17.823.582,19	182.567,60
2031	17.823.582,19	1.069.414,93	1.355.520,07	17.537.477,05	286.105,14
2032	17.537.477,05	1.052.248,62	1.449.828,92	17.139.896,76	397.580,29
2033	17.139.896,76	1.028.393,81	1.545.888,41	16.622.402,16	517.494,60
2034	16.622.402,16	997.344,13	1.643.724,10	15.976.022,19	646.379,97
2035	15.976.022,19	958.561,33	1.743.361,91	15.191.221,61	784.800,58
2036	15.191.221,61	911.473,30	1.844.828,10	14.257.866,80	933.354,81
2037	14.257.866,80	855.472,01	1.948.149,29	13.165.189,52	1.092.677,28
2038	13.165.189,52	789.911,37	2.053.352,41	11.901.748,49	1.263.441,04
2039	11.901.748,49	714.104,91	2.160.464,78	10.455.388,62	1.446.359,87
2040	10.455.388,62	627.323,32	2.269.514,07	8.813.197,86	1.642.190,76
2041	8.813.197,86	528.791,87	2.380.528,30	6.961.461,43	1.851.736,43
2042	6.961.461,43	417.687,69	2.493.535,86	4.885.613,26	2.075.848,17
2043	4.885.613,26	293.136,80	2.608.565,51	2.570.184,55	2.315.428,71
2044	2.570.184,55	154.211,07	2.725.646,41	-1.250,78	2.571.435,33

O déficit técnico de R\$14.374.057,05 será pago através de aportes de valores conforme planilha acima, considerando crescimento da folha de remuneração anual em 1% ao ano de acordo com cálculo atuarial e Demonstrativo da Avaliação Atuarial - DRAA do Exercício



MUNICÍPIO DE Campo Bonito

DECRETO Nº. 2933/2019
de 15/05/2019

**SÚMULA: REVOGAGRATIFICAÇÃO POR
AULAS EXTRAORDINÁRIA**

**O PREFEITO DE CAMPO BONITO ESTADO
DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;**

DECRETA:

ART 1º - Fica revogada a Gratificação a partir de 07/05/2019, de 33% a Professora **ELZA APARECIDA BETIM GUERRA** ocupante de cargo efetivo de **PROFESSORA** com 20.00 semanais, portadora da matrícula funcional 457-0.

ART 2º Este Decreto tem amparo legal na Lei 150/93 entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrario .

Paço Municipal, Álvaro Assis Grassi. Nº 252


ANTONIO CARLOS DOMINIAK
PREFEITO



MUNICÍPIO DE Campo Bonito

DECRETO Nº. 2936/2019
de 15/05/2019

**SÚMULA: REVOGA GRATIFICAÇÃO POR
AULAS EXTRAORDINÁRIA**

**O PREFEITO DE CAMPO BONITO ESTADO
DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;**

DECRETA:

ART 1º - Fica revogada Gratificação a partir de 07/05/2019, de 33% a Professora **ADRIELY CRISTINE LENGLER** ocupante de cargo efetivo de **PROFESSORA** com 20:00 semanais, portadora da matrícula funcional 525-8.

ART 2º Este Decreto tem amparo legal na Lei 150/93 entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrario .

Paço Municipal, Álvaro Assis Grassi. Nº 252


ANTONIO CARLOS DOMINIAK
PREFEITO



MUNICÍPIO DE Campo Bonito

DECRETO Nº. 2935/2019
de 15/05/2019

**SÚMULA: REVOGA GRATIFICAÇÃO POR
AULAS EXTRAORDINÁRIA**

**O PREFEITO DE CAMPO BONITO ESTADO
DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;**

DECRETA:

**ART 1º - Fica revogada Gratificação a partir de 07/05/2019, de 38% a Professora
ARCELIA ZANELLA ocupante de cargo efetivo de PROFESSORA com 20:00 semanais, portadora da
matrícula funcional 647.**

**ART 2º Este Decreto tem amparo legal na Lei 150/93 entra em vigor na data de sua
publicação, revoga-se as disposições em contrario .**

Paço Municipal, Álvaro Assis Grassi. Nº 252


ANTONIO CARLOS DOMINIAK
PREFEITO



MUNICÍPIO DE Campo Bonito

DECRETO Nº. 2934/2019
de 15/05/2019

**SÚMULA: REVOGA GRATIFICAÇÃO POR
AULAS EXTRAORDINÁRIA**

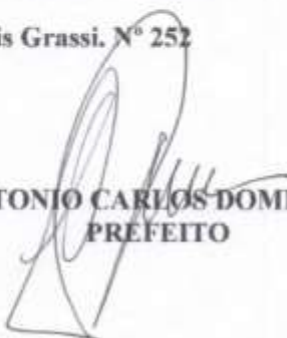
**O PREFEITO DE CAMPO BONITO ESTADO
DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;**

DECRETA:

ART 1º - Fica revogada Gratificação a partir de 07/05/2019, de 38% a Professora **JULIANA PIANA dos SANTOS** ocupante de cargo efetivo de **PROFESSORA** com 20:00 semanais, portadora da matrícula funcional 295-0.

ART 2º Este Decreto tem amparo legal na Lei 150/93 entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrario .

Paço Municipal, Álvaro Assis Grassi. Nº 252


ANTONIO CARLOS DOMINIAK
PREFEITO



MUNICÍPIO DE Campo Bonito

DECRETO Nº. 2937/2019
de 15/05/2019

**SÚMULA: REVOGA GRATIFICAÇÃO POR
AULAS EXTRAORDINÁRIA**

**O PREFEITO DE CAMPO BONITO ESTADO
DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;**

DECRETA:

ART 1º - Fica revogada Gratificação a partir de 07/05/2019, de 65% a Professora **MELANIA SALETE LUNARDI ALBAN**, ocupante de cargo efetivo de **PROFESSORA** com 20:00 semanais, portadora da matrícula funcional 212-7.

ART 2º Este Decreto tem amparo legal na Lei 150/93 entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrario .

Paço Municipal, Álvaro Assis Grassi, Nº 252


ANTONIO CARLOS DOMINIAK
PREFEITO



MUNICÍPIO DE Campo Bonito

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO FRANCISCO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

O Presidente da APMF – Associação de Pais Mestres e Funcionários do CMEI São Francisco, convoca os professores, pais ou responsáveis de alunos e funcionários para Assembleia Geral que será realizada no dia 20/05/2019, às 16:00 h, na sede do CMEI, para discussão e deliberação do seguinte assunto:

1. Alteração do Estatuto;

Campo Bonito, 16 de Maio de 2019



Presidente da APMF



ASSINADO DIGITALMENTE
Validade jurídica assegurada conforme MP
2.200-2/2001, que institui o ICP-BRASIL

MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45
Lei Municipal Nº 1300/2017